



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Ver<sup>a</sup> Marilsi da Saúde – União Brasil

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013, de 06 de maio de 2022, "Institui Política Pública Municipal permanente de Terapia Alternativa, cuidando da saúde física e mental, com abordagem humanizada e centrada na integralidade do indivíduo."

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <b>09/05/2022</b> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--------------------------------------	-------------------------

PROCESSO N° 1946 | 2022

**DATA DA ENTRADA** 06 | 05 | 22  
**DATA DA APROVAÇÃO** \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça <input checked="" type="checkbox"/> Trabalho e Redação
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Educação, Desporto, Cultura e Turismo
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Especial
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Mista
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Mesa Diretora



LEITURA NA SESSÃO  
09/05/22

Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Lei	Nº 13 / 22	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		REJEITADO
	Requerimento		Presidente da Câmara
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		

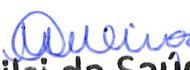
Projeto de Lei nº 02/2022

Autor: Vereadora Marilsi da Saúde.

Instituir Política Pública Municipal permanente de Terapia Alternativa, cuidando da saúde física e mental, com abordagem humanizada e centrada na integralidade do indivíduo.

Art 1º Instituir um Centro de Atendimento para que possa realizar Terapia alternativa, como complemento de fortalecimento da saúde física e mental.

Art 2º Estabelecer a Terapia Alternativa como política pública municipal permanente, com abordagem humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, utilizando de recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para curar e prevenir diversas doenças, como depressão e hipertensão.

  
Márilsi da Saúde  
Vereadora - União Brasil  
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

**Art 3º** A prefeitura municipal através de seus órgãos competentes deve adequar um espaço para o atendimento especializado, que possibilite promover terapias alternativas.

**Art. 4º** Propiciar ao usuário do sistema público de saúde, que necessite de tratamento, conhecer e utilizar de uma série de práticas alternativas culturais e naturais, que proporcionam relaxamento, sensações boas, bem-estar e melhora na qualidade de vida.

**Art 5º** Realizar no Centro de Atendimento de Terapia Alternativa, práticas que diminuam as desordens físicas e emocionais, que ocasionam dor de cabeça, coluna, ansiedade, depressão e estresse.

**Art. 6º** A prefeitura municipal através de seus órgãos competentes deve promover ações que possam estimular métodos naturais de prevenção de doenças e recuperação da saúde, utilizando de técnicas efetivas e seguras.

**Art. 7º** Cabe a Terapia Alternativa como tratamento complementar, cuidar da saúde física e mental através de atividades como: floral terapêutica, Reiki, acupuntura, Auricular, Radiestesia, Radiônica e Biodança, apiterapia, aromaterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, ozonioterapia e terapia de florais.

*Márlisi da Saúde*  
Márlisi da Saúde  
Vereadora - União Brasil  
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

**Art. 9º** Os serviços de terapia alternativa devem ser oferecidos de forma local e buscando apoio no Ministério da Saúde por meio do Piso da atenção básica.

**Art. 10-** A medicina natural é as práticas de terapias alternativas complementares devem ser incorporadas na atenção Básica, por meio de ações de prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde.

**Art. 11 –** A presente entrará em vigor no ano de 2023.

**Art. 12** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Política Nacional de Medicina Natural e Práticas Complementares no dia 17 de fevereiro de 2005, foi submetida à avaliação pelas Câmaras Técnicas dos Conselhos Nacionais de Secretários Estaduais e Municipais de Saúde e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite.

Em fevereiro de 2006, o documento final da política, com as respectivas alterações, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho

  
**Márilsa da Saúde**  
Vereadora - União Brasil  
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

Nacional de Saúde e consolidou-se, assim, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, publicada na forma das Portarias Ministeriais nº 971 em 03 de maio de 2006, e nº 1.600, de 17 de julho de 2006.

A prática de Terapias Alternativas foi instituída como Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares desde 2006, inicialmente eram ofertadas cinco modalidades, somente em 2017, foram incorporadas outras atividades, chegando atualmente a 29 práticas disponíveis à população, entre elas encontramos: ayurveda, homeopatia, medicina tradicional chinesa, medicina antroposófica, plantas medicinais/fitoterapia, arteterapia, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa.

Considerando que o município de Cáceres, pode implantar um Centro de Atendimento de Terapia Alternativa-CATA, no Centro Referencial de Saúde do Bairro São Miguel, pois já possui uma estrutura organizacional e profissionais qualificados.

Considerando que a Terapia Alternativa deve iniciar com um pequeno grupo de pessoas a serem atendidas, esses usuários devem passar por uma triagem, uma avaliação clínica e ainda a aplicação de um questionário semiestruturado, para que possa ser identificado grau/causa/dor. Somente após estes procedimentos será possível iniciar o tratamento.

*Márlisi da Saúde*  
Márlisi da Saúde  
Vereadora - União Brasil  
Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

Através do Ministério da Saúde, o município pode implementar esses serviços de incremento com diferentes abordagens, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS.

Esta Política Nacional busca, concretizar com prioridade o tratamento alternativo, de forma segura, eficaz, com qualidade na perspectiva da integralidade da atenção à saúde do município.

*Márlisi da Saúde*  
Vereadora - União Brasil  
Câmara Municipal de Cáceres